



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N.º

INDICA ao Executivo Municipal a necessidade de implantação de turno noturno, com a presença de ao menos dois tratadores, no Canil Municipal (Seção de Bem-Estar Animal).

CONSIDERANDO que os animais abrigados necessitam de cuidados básicos e monitoramento contínuo, pois problemas de saúde, brigas entre eles ou outras situações emergenciais podem ocorrer a qualquer momento, inclusive durante o período noturno;

CONSIDERANDO que, infelizmente, já foram registradas mortes de animais no canil municipal em decorrência de brigas ocorridas durante a noite, quando não havia tratadores de plantão;

CONSIDERANDO que a ausência de profissionais no turno da noite compromete a capacidade de resposta rápida diante de emergências veterinárias, o que pode levar ao agravamento de quadros clínicos e até a morte de animais por falta de socorro imediato;

CONSIDERANDO que a manutenção da higiene dos recintos e a rotina de alimentação podem demandar apoio fora do horário comercial, principalmente em casos de superlotação, mudanças climáticas, animais recém-resgatados ou em tratamento;

CONSIDERANDO que a presença de tratadores à noite também contribui para a segurança do local, inibindo invasões, furtos ou abandono irregular de animais, situações que infelizmente ainda ocorrem em unidades públicas;

CONSIDERANDO que o cuidado contínuo com os animais é um dever institucional e está alinhado com os princípios da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98) e das políticas públicas de proteção animal. A ausência de tratadores no período noturno pode ser interpretada como omissão de cuidados;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio do setor competente, seja realizada a **IMPLANTAÇÃO DE TURNO NOTURNO**, com a presença de ao menos dois tratadores, no Canil Municipal (Seção de Bem-Estar Animal).

S/S., 20 de maio de 2025.

JUSSARA FERNANDES
Vereadora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003700310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003700310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em 21/05/2025 08:35

Checksum: **E8B168EF4E1BF878D6EFA89DC84B02F4C2E3E9C94BD9D96DBB1E55EF5BEF2248**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300037003700310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.